MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO - CAMPUS NILÓPOLIS

Colegiado do Campus Nilópolis
Estabelecido Instrução Normativa nº 080 de 03 de setembro de 2014

Ata da Reunião do Colegiado do Campus Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro. Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2017, às 14 horas e 13 minutos, o presidente deste Colegiado, o professor e Diretor Geral do *campus* Nilópolis, WALLACE VALLORY NUNES, dá início à reunião. A servidora DANIELLE MACHADO redige a ata. Estão presentes: ANA CLARA LIMA DO NASCIMENTO FERREIRA, ALEXANDRE MAIA BOMFIM, MARLON TOMAZELLA, MARCIA ANGÉLICA F.S.NEVES, DENISE CRISITNA ALVES FARIA SOARES, CASSIA ROSANIA NOGUEIRA DOS SANTOS, THIAGO MATOS PINTO, FABIANA DA SILVA CAMPOS ALMEIDA, MARCEO SIERPE PEDROSA, BARBARA CAMPOS RODRIGUES, ALBERTO CARLOS CARDOSO, RENATO PEREIRA RIBEIRO, HEITOR BRENO PEREIRA FERREIRA, ELINE DECCACHE MAIA, JOÃO GUERREIRO, CARLOS ALBERTO DE SOUZA AMARAL, JORGE CARDOSO MESSEDER, RAFAEL ALENCAR BANDEIRA E SILVA.

O Diretor Geral WALLACE NUNES inicia a reunião com o seguinte ponto de pauta - **I) SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 40H PARA 30H SEMANAIS –** A servidora **Ana Cristina Ferreira de Lacerda** ocupante do cargo de **Psicóloga** solicita a redução da carga horária em virtude de outro vínculo empregatício que possui e que está gerando conflito na carga horária exercida tanto no IFRJ quanto no outro vínculo. Tal situação foi detectada pelos órgãos de controle que apresentaram como opção à servidora a redução da carga horária ou a manutenção de apenas um dos vínculos. Diante disso, foi aberto o processo administrativo com o pedido da redução. O DIRETOR GERAL explica sobre a importância desse cargo para a Instituição e a possibilidade de não conseguir a convocação de outro candidato habilitado durante o período de um ano, pois o concurso vigente do IFRJ expira em 15 de janeiro de 2018. Deste modo, é possível que o campus fique sem o cargo durante o período de 1 ano ou mais. Alguns questionamentos são apresentados sobre à redução salarial e impacto das atribuições no setor que a servidora encontra-se lotada. Após os devidos esclarecimentos, o DIRETOR GERAL coloca em votação a solicitação da servidora. A decisão é: **o pedido da servidora acerca da alteração de carga horária é aprovado pela maioria dos membros deste Colegiado, com 04 (quatro) abstenções ao pedido.** A reunião segue para o próximo ponto de pauta: **II) SAÍDA DA PROFESSORA CARMELITA GOMES SILVA PARA REALIZAÇÃO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O CAMPUS NITERÓI** – A docente supracitada fez a solicitação na reunião do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química. O DIRETOR GERAL faz a leitura do trecho da ata da referida reunião referente a este ponto de pauta e em seguida a professora MARCIA ANGELICA NEVES, presente nesta reunião, fará uma breve apresentação sobre essa solicitação: *"A palavra é passada para a professora Carmelita. Carmelita está pedindo cooperação técnica com São Gonçalo. "* O DIRETOR GERAL esclarece que quando houve a submissão do pedido da professora CARMELITA a cooperação seria realizada no campus São Gonçalo. Mas, foi realizada a mudança para o campus Niterói. *"A professora começa sua fala explicitando o motivo do seu pedido. Um dos motivos de sua saída é o diagnóstico de fibromialgia. Reitera que a equipe já foi*

consultada e está de acordo com a cooperação. Explica que o Prof. Marcelo Pedrosa retornará com a carga horária total na equipe, pois sua atuação como Diretor de Ensino está sendo finalizada. " Os membros do Colegiado do Curso de Bacharelado em Química concordam com a solicitação da professora, mas, para que a cooperação técnica seja realizada, este ponto deve ser discutido e aprovado pelos conselheiros do Colegiado de campus. O período de realização da referida cooperação será de 1 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, após nova apreciação pelos Colegiados. O DIRETOR GERAL complementa sua fala informando que além do diagnóstico de fibromialgia, a docente tem um filho pequeno. Neste momento, a professora CARMELITA entra na sala onde está sendo realizada a reunião do Colegiado e dá mais detalhes sobre sua solicitação aos membros presentes. Esclarece que participou por duas vezes do edital de remoção do IFRJ, mas não foi contemplada. Diante disso, decidiu realizar a cooperação técnica com o campus Niterói. Os motivos apresentados são: a docente reside em São Gonçalo; tem um filho pequeno de cerca de 01 ano de idade e a descoberta em 2015 da fibromialgia (uma doença crônica, que ocasiona dor generalizada em todo o corpo), sendo necessário o acompanhamento médico para realização do tratamento. Deste modo, sua vinda e dedicação às atividades no campus Nilópolis tem se tornado mais difíceis. Neste momento, a professora se ausenta da reunião para que seja votado, entre os membros do Colegiado sua solicitação. Após os devidos esclarecimentos, o DIRETOR GERAL coloca em votação a solicitação da servidora. A decisão é: **o pedido da servidora para realização de cooperação técnica com o campus Niterói é aprovado pela maioria dos membros deste Colegiado, com 04 (quatro) abstenções ao pedido. III) ADEQUAÇÃO DO REGULAMENTO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA INSTITUCIONAL PARA A CRIAÇÃO DO PÓLO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO CAMPUS NILÓPOLIS –** O DIRETOR GERAL esclarece que esse regulamento aconteceu por um movimento do nosso campus, cuja intenção é que se torne um regulamento institucional e que o campus Nilópolis tenha um Pólo de Inovação Tecnológica. Após a aprovação dos membros do Colegiado, o documento será encaminhado à PROPPI para os encaminhamentos necessários que são: CAPOG e uma Consulta Pública até que o documento chegue ao ConSup. Em seguida passa a palavra aos professores RENATO RIBEIRO e HEITOR BRENO para a apresentação do ponto de pauta. Os professores iniciam sua apresentação informando que a dúvida mais comum entre os docentes era sobre a necessidade de prestar um serviço externo utilizando a estrutura do instituto ou um docente prestar serviço a uma organização externa como isso era regido? A partir dessa premissa que iniciou a elaboração do documento. Então foi criado um GT composto pelos servidores: Heitor Breno, Renato Ribeiro, Edimar Machado, Patrícia Silva (campus São Gonçalo), Fernanda Lefevre (PROPPI- Reitoria), para confecção de uma proposta de regulamentação para prestação de serviços à comunidade externa referentes às atividades de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Inovação para o IFRJ. Essa demanda surgiu do DIRETOR GERAL DO CAMPUS NILOPOLIS e o PRÓ-REITOR ADJUNTO DE PÓS GRADUAÇÃO, PROF. DANIEL PALMA se interessou pelo assunto e sugeriu que o GT trabalhasse em conjunto com a PROPPI para que o documento se tornasse comum para todos os campi, ou seja, fosse institucionalizado. Os docentes que dão aulas em laboratórios observam que algumas questões como manutenção de equipamentos e corte orçamentário estão ficando mais complicadas. Diante disso, a proposta de regulamento busca formalizar as atividades de

pesquisa, extensão e inovação para a comunidade externa ao IFRJ. Em seguida são apresentados alguns pontos, dentre eles, como o servidor terá sua carga horária disponibilizada para participar de projetos desse tipo, quais serão os acordos ou convênios desenvolvidos. Ressaltando, que todo o documento foi elaborado a partir de Leis, Decretos e Resoluções que tratam desse assunto, a saber: Lei nº 11.892/2008 – Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e cria os Institutos Federais; Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais; Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências; Decreto nº5.563, de 11 de outubro de 2005, que regulamenta a Lei nº 10.973; Decreto nº7.423, de 31 de dezembro de 2010; Lei nº12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a estruturação do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, e as alterações dadas a esta pela Lei nº12.863, de 24 de dezembro de 2013, assim como as alterações dadas às Leis nº10.973, Lei nº8.112, Lei nº12.772 feitas pela Lei nº13.243, de 11 de janeiro de 2016 (que dispõe sobre os estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação); e a Resolução nº18/2015, que trata da Política de Inovação e do Regulamento Geral do Núcleo de Inovação Tecnológica do IFRJ. Desse modo, o documento busca regulamentar a prestação de serviços à comunidade externa referentes às atividades de Pesquisa, Extensão Tecnológica e Inovação e esclarece os seguintes pontos: A regulamentação da prestação de serviços à comunidade externa poderá ser realizada por meio de projetos e/ou planos de trabalho em pesquisas científicas, extensão tecnológica e inovação. Destacando que a proposta é destinada a todos os ambientes tecnológicos existentes, como por exemplo: laboratórios, auditório, etc. Pretende-se ainda regulamentar a prestação de serviços por docentes do quadro permanente do IFRJ, em regime de dedicação exclusiva. São consideradas atividades de prestação de serviços: o desenvolvimento de produtos, processos, sistemas e tecnologias; treinamentos; cursos de formação; consultorias; assessorias; auditorias; vistorias; perícias; ensaios e análises laboratoriais; atividades de natureza acadêmica, administrativa, cultural, artística e esportiva, de domínio técnico especializado do IFRJ e de interesse para o desenvolvimento local e regional, desde que voltadas à inovação, à pesquisa científica e tecnológica e à extensão, na forma da Lei. As atividades de que trata esta resolução considerarão o princípio da indissociabilidade ensino, pesquisa e extensão, e não poderão ser priorizadas em relação a essas ou trazer-lhes quaisquer prejuízos. As atividades de prestação de serviços, objeto desta resolução, poderão ser realizadas por docentes e técnico-administrativos integrantes do quadro permanente de pessoal do IFRJ. A prestação de serviços objeto desta resolução será formalizada mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes individualizados, com objetivos específicos, prazo determinado, deveres e competências recíprocas, destinação final dos bens adquiridos, mediante compensação financeira ou não financeira, não podendo acarretar em ônus financeiro ou prejuízos para as atividades regulares do IFRJ. É vedada a subcontratação total do objeto dos contratos ou convênios celebrados para a realização das atividades de prestação de serviços, matéria desta resolução, bem como a subcontratação parcial que delegue a terceiros a execução do núcleo do objeto. Quando a prestação de serviços envolver recursos

financeiros, estes poderão ser repassados diretamente à Fundação de Apoio, ou repassados ao IFRJ via depósito dirigido ao caixa único da instituição, com destinação garantida aos projetos e/ou planos de trabalho a serem beneficiados ou executados diretamente pelo próprio demandante. Do valor da receita bruta arrecadada com prestação de serviços incidirá uma Taxa de Ressarcimento Institucional (TRI). O valor máximo da TRI é de 18% (dezoito por cento). A partição dos valores de TRI arrecadados será feita nos seguintes termos: 70% (setenta por cento) para o campus Executor; 30% (trinta por cento) para a Reitoria. A participação de docentes e técnico-administrativos nas atividades de prestação de serviços dar-se-á sem prejuízo de suas atribuições funcionais nas atividades de ensino, pesquisa, extensão ou administrativas e não poderá comprometer o desenvolvimento das atividades dos demais servidores e discentes. A participação de discentes nos projetos de prestação de serviços deverá ser incentivada e estar, preferencialmente, vinculada às suas áreas de formação acadêmica. O servidor que assinar documento técnico a ser utilizado como instrumento legal ou judicial deverá estar devidamente registrado em conselho ou órgão regulamentador da habilitação profissional. Fica estabelecido valor que represente até 10% (dez por cento) do custo total do projeto para cobrir despesas envolvidas na contratação de fundação de apoio interveniente, nos casos em que seu auxílio for requerido e justificado. O ambiente tecnológico poderá ser utilizado por empresas e instituições público ou privadas, desde que esteja de acordo com um instrumento oficial. Nos casos de utilização de laboratórios dos ambientes tecnológicos para prestação de serviços será criada uma comissão de avaliação constituída pelos docente e técnico responsáveis pelo ambiente tecnológico, caso possua, e um terceiro membro definido pelo coordenador de pesquisa ou extensão do campus, que deliberarão sobre o uso do referido espaço. Todos os usuários dos ambientes tecnológicos devem seguir as normas vigentes do espaço em questão. A responsabilidade por danos ao patrimônio é de todos os usuários, estando o infrator obrigado ao ressarcimento. O projeto e/ou plano de trabalho deverá prever custos de manutenção e reparos de equipamentos, quando houver utilização de laboratórios. A solicitação para o trabalho esporádico, encaminhada ao Conselho de Campus, com anuência das coordenações pertinentes, deverá explicitar a natureza proposta, especificando o tipo de participação do servidor, a duração total em horas e período necessário à sua execução, bem como informar da utilização, ou não, de instalações, equipamentos e materiais do IFRJ, devendo ser prestadas as demais informações que o Conselho de Campus julgarem necessárias. Pequenas prestações de serviços eventuais, remuneradas ou não, cuja duração total não exceda a 5 (cinco) horas, tais como palestras, colóquios, participação em painéis, oficinas didáticas, seminários e correlatos não necessitarão de autorização do conselho de campus, bastando apenas a anuência da Direção Geral. O DIRETOR GERAL pergunta se algum membro tem algum questionamento a ser feito. Depois dos devidos esclarecimentos, os membros solicitam a inclusão do item no inciso terceiro, do artigo 26 que diz: *"É vedada a autorização de colaboração ou participação esporádica de que trata o caput nos casos em que o docente":* **g) Pendências nas Secretarias Acadêmicas e Biblioteca.** Em seguida, o DIRETOR GERAL coloca em votação a aprovação da proposta de regulamentação, para que o documento seja encaminhado à PROPPI e PROEX, para os prosseguimentos necessários. A decisão é: **a proposta de regulamentação para prestação de serviços à comunidade externa referentes às atividades de Pesquisa, Extensão**

Tecnológica e Inovação é aprovada pela maioria dos membros deste Colegiado, com 02 (duas) abstenções ao pedido. IV) INFORMES: a) ORÇAMENTO – O DIRETOR GERAL informa que participou ontem, 18 de dezembro de 2017, da reunião realizada na Reitoria, para discussão do Orçamento. Foi colocado em votação sobre o rateio do orçamento dos demais *campi* para ajudar os campi em Implantação. A solicitação foi aprovada, sendo somente o campus Nilópolis contrário à proposta. O DIRETOR disse que mesmo apresentando a nossa intenção da implantação do restaurante universitário, não conseguiu evitar que os 1,5% do orçamento destinado à Assistência Estudantil do campus Nilópolis fosse repassada aos campi em Implantação. Com respeito ao restante do orçamento, segundo a PROAD, a L.O.A. foi aprovada com o mesmo valor total do ano passado, sem cortes. Essa proposta orçamentária foi enviada aos campi para análise e ajustes necessários, até 22 de dezembro de 2017. Assim que o campus Nilópolis tiver a definição do valor que receberá em 2018, o DIRETOR GERAL informa que, conforme sua proposta de campanha, realizará reunião para que seja discutido em que áreas os recursos do campus serão investidos, após os pagamentos dos contratos existentes. Não havendo mais nada a tratar nesta reunião, o Diretor Geral e presidente deste Colegiado WALLACE NUNES, declara-a encerrada às 15 horas e 55 minutos. Eu, Danielle Machado da Costa Anjos, Chefe de Gabinete, lavro a presente ata, que será assinada pelos membros do Colegiado presentes nesta reunião, como consta na lista de presença em anexo.